



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº. 963/2006.

“Proíbe a instalação de unidades prisionais de qualquer natureza em toda área territorial do município de Rubinéia, estado de São Paulo”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a instalação de unidades prisionais de qualquer natureza em toda área territorial do município de Rubinéia, estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

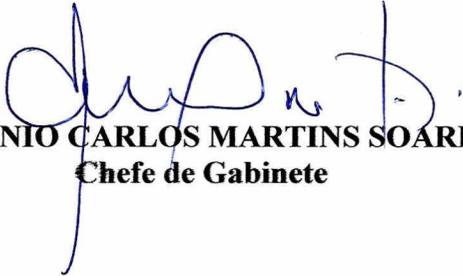
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 20 de Fevereiro de 2006.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete